

PLANO DE CONTINGÊNCIA

SDS - VIA AÉREA

ELABORADO

Maria Bernardete Lopes
 Reverificadora Assessora Principal

VERIFICADO

Ana Bela Gomes Ferreira
 Chefe de Divisão de Circulação de Mercadorias

APROVADO

Novembro de 2011

Subdiretora-Geral

Ana Paula Caliço Raposo

VERSÃO

DATA	AUTOR	VERSÃO	COMENTÁRIOS
2011-11-18	BL	1.0	
2012-07-23	BL	1.1	Alterada a introdução, quanto à determinação do recurso ao procedimento de contingência. Alteração aprovada pela Sra. DSRA a 18 de Junho de 2012. Efetuada a sua adaptação para a nova realidade organizacional – criação da AT

SDS¹ Via Aérea – Procedimento de contingência

Sempre que não esteja a funcionar um dos seguintes sistemas informáticos:

- a) Da AT (SDS);
- b) Da ANA/ANAM;
- c) Do Transportador ou do seu representante
- d) Do Depositário

Dever-se-á implementar o procedimento de contingência.

O recurso ao procedimento de contingência tem de ser determinado:

A – Em situações de indisponibilidade total do sistema:

- a) Pelo *HelpDesk central* do SDS, nos dias úteis, entre as 9H00 e as 20H00
- b) Pelas estâncias aduaneiras nos restantes períodos, devendo estas comunicar ao *HelpDesk central* a autorização para o recurso ao procedimento de contingência, com indicação da respectiva hora de início e fim.

B – Em situações de indisponibilidade intermitente do sistema, gerando a situação perturbações no serviço:

- c) Pelas estâncias aduaneiras, independentemente do período em que ocorra, devendo estas comunicar ao *HelpDesk central* a autorização para o recurso ao procedimento de contingência, com indicação da respectiva hora de início e fim.

O procedimento de contingência, consoante a situação, revestirá os seguintes contornos:

I – ATRIBUIÇÃO DE CONTRAMARCA

1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (Sistema SDS)

- a) Nestas situações, os operadores deverão solicitar à respectiva estância aduaneira, de preferência por e-mail ou fax, a criação da contramarca, remetendo-lhe os dados necessários para o efeito (número, natureza e classificação do voo, matrícula do avião, data e local previsto de chegada, distribuição de tráfego, tipo aeronave e tipo de operação).
- b) Com base na informação prestada pela companhia aérea ou pelo seu representante, a estância aduaneira em causa atribuirá a contramarca por processos manuais, informando a ANA/ANAM, por fax ou por telefone, do número atribuído, bem como o operador pela mesma via que este utilizou para solicitar a contramarca.
- c) O número da contramarca a atribuir manualmente deverá começar por nove e ter a mesma estrutura do número automaticamente atribuído pelo sistema, isto é:

Três dígitos para o código da estância

Um dígito para o código da via, correspondendo à via aérea o número 4

Quatro dígitos para o ano

Seis dígitos para a contramarca, **sendo que, nestes casos, o primeiro algarismo, obrigatoriamente, tem de ser o nove (9)**

Exemplo: 01542011900001

¹ SDS – Sistema Integrado dos meios de Transporte e das Mercadorias

- d) Quando o sistema SDS estiver operacional, a estância aduaneira procederá de imediato ao registo da contingência, inserindo nesse sistema o número manualmente atribuído, o número do voo e a respectiva data.
- e) O sistema SDS ao receber os dados do sistema informático da ANA/ANAM, em função das previsões de chegada, atribui os respectivos números de contramarca.
- f) Se, dado o lapso de tempo em que o sistema SDS esteve inoperacional, os dados comunicados pelo sistema informático da ANA/ANAM contiverem, para uma determinada data/hora dum voo, informação subsequente à da previsão de chegada, por exemplo a data de aterragem, previsão de saída ou saída efectiva da aeronave, o sistema SDS integrará essa informação.
- g) No acto da criação da contramarca pelo sistema SDS, este verifica se existe, para aquela matrícula e data/hora de voo, alguma contingência registada, isto é, confirma se aquela operação teve contramarca manual. Em caso afirmativo, associará ao registo automático o número manualmente atribuído, comunicando ao sistema informático da ANA/ANAM ambos os números.
- h) Caso a criação da contramarca por parte do sistema SDS ocorra previamente ao registo da contingência, a informação devolvida ao sistema informático da ANA/ANAM, num primeiro momento, não conterà o número da contramarca atribuído manualmente.

Todavia, nesta situação, sempre que, em fases posteriores, o sistema SDS receber dados do sistema informático da ANA/ANAM, efectuará, por rotina, uma verificação da existência ou não de contingência, a fim de, sempre que necessário, integrar o número de contramarca atribuído manualmente e fornecer essa informação ao sistema informático da ANA/ANAM.

- i) Considerando que o processo da contramarca contém quer o número atribuído automaticamente, quer o número atribuído manualmente, a integração dos dados subsequentes à criação da contramarca pelo sistema SDS pode ser efectuada mediante a indicação de qualquer um dos números.

2. Indisponibilidade do sistema informático da ANA/ANAM

- a) Considerando que a criação da contramarca é, em regra, desencadeada pela informação disponibilizada pelo sistema informático da ANA/ANAM, a sua indisponibilidade conduz a que tenham de ser os operadores a desencadear esta criação, utilizando para o efeito o sistema SDS em conformidade com as respectivas especificações².
- b) Na sequência da informação prestada pela companhia aérea ou pelo seu representante no sistema SDS, este sistema cria a contramarca e devolve o respectivo número à pessoa que forneceu essa informação.
- c) O sistema SDS fornece o número da contramarca ao sistema informático da ANA/ANAM e, em virtude da respectiva indisponibilidade, tal número ficará assinalado no sistema SDS para novo envio, o que ocorrerá sucessivamente até que o sistema SDS receba a indicação de que a informação foi recebida pelo sistema informático da ANA/ANAM.
- d) Quando o sistema informático da ANA/ANAM estiver operacional, este sistema disponibilizará, os respectivos dados.
Se nesta comunicação já constar o número da contramarca, o sistema SDS confrontará os dados comunicados pelo sistema informático da ANA/ANAM com os residentes no sistema e, se necessário,

² Nestas situações caso o sistema informático do transportador ou do seu representante esteja inoperacional, este pedido deve efectuado online através do "canal" Web forms disponível no Portal das Finanças em Serviços Aduaneiros.

actualizará os dados fornecidos pela companhia aérea ou pelo seu representante, pelos seus equivalentes comunicados pelo sistema informático da ANA/ANAM.

Caso não conste o número de contramarca, a confrontação e, eventual actualização atrás referida, será efectuada em função da data/hora/voo.

3. Indisponibilidade dos sistemas informáticos da AT e da ANA/ANAM

- a) Nas situações em que, quer o sistema SDS, quer o sistema informático da ANA/ANAM, estejam inoperacionais, a atribuição de contramarca é efectuada por processos manuais.
- b) Consoante o sistema que primeiramente ficar operacional, os procedimentos subsequentes a adoptar são os referidos nos pontos 1 ou 2 da parte I.

4. Indisponibilidade do portal das declarações electrónicas

- a) Tendo em conta os pontos anteriores a indisponibilidade do portal das declarações electrónicas só releva nas situações em que o sistema da ANA/ANAM estiver inoperacional (vide alínea a) do ponto 2).

Neste caso, o operador deverá solicitar, de preferência por e-mail ou fax, à estância aduaneira em causa, a criação da contramarca remetendo-lhe os dados necessários para o efeito (número, natureza e classificação do voo, matrícula do avião, data e local previsto de chegada, distribuição de tráfego, tipo aeronave e tipo de operação).

- b) Com base naquela informação a estância aduaneira cria no SDS a contramarca;
- c) Os procedimentos subsequentes são em tudo idênticos ao descritos nas alíneas b) a d) do ponto 2

II – COMPLEMENTO DO PROCESSO DE CONTRAMARCA E PROCESSAMENTO DA DECLARAÇÃO SUMÁRIA PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO

Neste âmbito não existe qualquer relacionamento entre os sistemas informáticos da DGAIEC da ANA/ANAM, pelo que a inoperacionalidade do sistema informático da ANA/ANAM não releva para este efeito, na medida em que nada impede que os operadores enviem a informação subsequente à criação da contramarca e a declaração sumária para depósito temporário (DSDT).

1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (SDS)

- a) Em situações de indisponibilidade do sistema da AT, os procedimentos deverão ser assegurados com recurso ao suporte papel, sempre que a inoperacionalidade do sistema seja impeditiva da libertação das mercadorias da esfera de acção da autoridade aduaneira.
- b) Ultrapassada a situação de inoperacionalidade, o help desk ou a estância aduaneira local, de acordo com a hora a que a situação tenha sido resolvida, registará a ocorrência no sistema em Vigilâncias/Contingências/Internas.
- c) O transportador ou o seu representante deverá assegurar o envio para o sistema SDS de toda a informação pendente. O SDS verificará o registo da contingência e integrará os dados.

2. Indisponibilidade do sistema informático do transportador ou do seu representante

Nestas situações, o envio da informação em causa deve, em princípio, ser efectuado através do “canal” *Web forms*, disponibilizado pela AT.

Contudo, se a indisponibilidade técnica que justifica o recurso ao procedimento de contingência não impedir os operadores de produzirem ficheiros em formato *xml*. mas, apenas, de efectuar o seu envio via electrónica, poderão os operadores solicitar, por e-mail, às estâncias aduaneiras envolvidas, a possibilidade de os transmitir ou, em alternativa, solicitar a apresentação dos mesmos em suporte magnético (ex: CD, PEN ou outro).

Se a alternativa for a apresentação em CD ou PEN, deverá ser anexa uma declaração, assinada, onde conste o nome dos ficheiros *xml*. para os quais é solicitado o registo.

Deverá igualmente ser entregue, por cada ficheiro *xml*. para o qual é solicitado o registo, uma impressão do seu conteúdo integral, devidamente assinado pela pessoa que apresenta o pedido.

3. Indisponibilidade do portal das declarações electrónicas

Aplica-se o previsto no ponto 1.

III – ENTRADA E SAÍDA DAS MERCADORIAS DOS ARMAZÉNS DE DEPÓSITO TEMPORÁRIO

1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (SDS)

- a) Em situações de indisponibilidade do sistema da AT (SDS), os procedimentos deverão ser assegurados com recurso ao suporte papel, sempre que a inoperacionalidade do sistema seja impeditiva da libertação das mercadorias da esfera de acção da autoridade aduaneira.
- b) Ultrapassada a situação de inoperacionalidade, o help desk ou a estância aduaneira local, de acordo com a hora a que a situação tenha sido resolvida, registará a ocorrência no sistema em Vigilâncias/Contingências/Internas.
- c) O Depositário deverá assegurar o envio para o sistema SDS de toda a informação pendente. O SDS verificará o registo da contingência e integrará os dados.

2. Indisponibilidade do sistema informático do depositário

Nestas situações, o envio da informação em causa deve, em princípio, ser efectuado através do “canal” *Web forms*, disponibilizado pela AT.

Contudo, se a indisponibilidade técnica que justifica o recurso ao procedimento de contingência não impedir os operadores de produzirem ficheiros em formato *xml*. mas, apenas, de efectuar o seu envio via electrónica, poderão os operadores solicitar, por e-mail, às estâncias aduaneiras envolvidas, a possibilidade de os transmitir ou, em alternativa, solicitar a apresentação dos mesmos em suporte magnético (ex: CD, PEN ou outro).

Se a alternativa for a apresentação em CD ou PEN, deverá ser anexa uma declaração, assinada, onde conste o nome dos ficheiros *xml*. para os quais é solicitado o registo.

Deverá igualmente ser entregue, por cada ficheiro *xml*. para o qual é solicitado o registo, uma impressão do seu conteúdo integral, devidamente assinado pela pessoa que apresenta o pedido.

3. Indisponibilidade do portal das declarações electrónicas

Aplica-se o previsto no ponto 1.

NOTA:

Importa ter presente que as indisponibilidades anteriormente referidas podem verificar-se em estados diferentes do tratamento da informação, pelo que poderá ser necessário conjugar os procedimentos descritos nos pontos anteriores.